ANO V

QUARTA, 01 DE JUNHO DE 2022

**EDIÇÃO 728/2022** 

# **SUMÁRIO**

> Prefeitura Municipal
PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB
AVISO DE ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL № 097/2022

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Dianópolis-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.dianopolis.to.gov.br/consultadiario/7282022

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

#### **DECISÃO INSTAURADORA**

PROCESSO REURB N°: REQUERENTE: NOME DO NÚCLEO:

LOCALIZAÇÃO:

2812/2022

Municipio de Dianópolis Nova Cidade II etapa QD - 01 a 12 e QD - 24

MODALIDADE: Regularização Fundiária de interesse social - REUB-S
IMÓVEL: Imóvel público pertencente a matricula geral do município

José Salomão Jacobima Aires, Prefeito Municipal de Dianópolis - To, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 42/2021 firmado entre o Município de Dianópolis e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária das quadras 01 a 12 e quadra 24 do Setor Nova Cidade II etapa.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei Federal 13465/2017 que diciplina sobre a REURB e considerando o Parecer Social (anexo), que traça o perfil socioeconômico da população localizada nesse núcleo e atesta a predominância da população de baixa renda para o mesmo, fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social – Reurb-S, no núcleo urbano informal Nova Cidade II, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Dianópolis - To, 1 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

### José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

## Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021

# AVISO DE ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL № 097/2022

## DOM Nº725, EM 27 MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Na ementa do Decreto nº 090/2022.

#### Onde se lê:

Valor global R\$ 33.000,00( Trinta e três mil reais)

## Leia-se:

Valor global R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

## **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

#### ,Estado do Tocantins

### Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal



Edição Cod.7282022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 5076720072210949560-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil